

EDITAL Nº 044/2014
CONVITE Nº 013/2014
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRA

O Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa/RS, no uso legal de suas atribuições e de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados que, às **15h30min** do dia **18 de julho de 2014**, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a contratação de serviços de oficinaira por Pessoa Jurídica.

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de serviços de Oficinaira, por Pessoa Jurídica, para os seguintes serviços:

1.1.1 – Serviços de Oficinaira junto aos seguintes grupos: grupo de saúde mental "À Caminho da Alegria"; grupo de voluntárias de oficina de natal com participação do grupo "Alegria que cura" e grupo fortalecimento de vínculos, com crianças de 0 à 6 anos, com carga horária de 64 (sessenta e quatro) horas mensais, prestando os serviços nas quartas e quintas-feiras à tarde e nas sextas-feiras durante todo o dia.

2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1 – As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasura ou emendas, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE VESPASIANO CORRÊA

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.

CONVITE Nº 013/2014
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA

AO MUNICÍPIO DE VESPASIANO CORRÊA
CONVITE Nº 013/2014
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA

2.2 – O envelope nº 01 deverá conter:

2.2.1 – Regularidade Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de firma mercantil individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.2.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito Municipal da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa de Débito com o INSS;
- c) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa da Receita Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Comprovante de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para as empresas que comprovadamente se enquadrarem na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.2.3 – Os documentos apresentados poderão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples, acompanhadas dos originais, apostados no envelope nº 01.

2.3 – No envelope nº 02 deverá constar:

- a) Proposta financeira em moeda corrente nacional.
- b) Designação do profissional que ficará disponível para a execução dos serviços;
- c) Comprovante de especialização para a realização dos serviços.

3 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3.1 – A empresa vencedora deverá disponibilizar no mínimo um representante legalmente habilitado para a execução dos serviços.

3.2 – O preço deverá ser cotado com valores mensais.

4 – DO JULGAMENTO

4.1 – O julgamento será pelo tipo menor preço.

4.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.3 – O Município não deverá considerar:

a) Qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

b) Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos ou valores acima de **R\$ 1.700,00** (hum mil e setecentos reais) mensais.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de serviço prestado, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do relatório dos serviços realizados no período.

6 – DOS RECURSOS

6.1 – Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

05- Fundo Municipal da Assistência Social

08.244.00021- Assistência Social

2050- Assistência Social e Comunitária

3.3.3.90.39.00000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **7913**

8 – INFORMAÇÕES

8.1 – Maiores informações sobre este Convite serão prestadas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sita na Av. Professor Sérgio Beninho Gheno nº 1046, na cidade de Vespasiano Corrêa/RS, no horário das 8h30min às 16h, de segunda a sexta-feira.

Vespasiano Corrêa/RS, 11 de julho de 2014.

Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Aurio André Coser
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

Rafael Caumo
Assessor Jurídico
OAB nº 75.961